



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.000394/2025-37

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E A EMPRESA FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33, sediada na [REDACTED] representada pela senhora CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS, portadora da cédula de Identidade nº [REDACTED] - ITEP/RN - inscrita no CPF sob o [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato 35/2022, oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.000394/2025-37) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.001456/2021-02) observado os preceitos legais, estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/2016 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 35/2022 (14047499) firmado entre a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33, sediada na Rua Agostinho Leitão, nº 348, Alecrim, NATAL/RN pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2025 a 19/04/2026.

2. DO VALOR

2.1. O valor estimativo do presente contrato será de R\$24.534,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais), sendo o valor de R\$15.061,15 (quinze mil sessenta e um reais e quinze centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$9.472,85 (nove mil quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais) para o exercício 2026;

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.2205.220501 (manutenção e funcionamento), no elemento de despesas nº 339030 (Outros Terceiros - Pessoa Jurídica).

3.2. A ser ratificada pela coordenadoria financeira.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 20/04/2025 até 19/04/2026 conforme prevê o item 7 do contrato 35/2022 (14047499).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Sétima do contrato nº 35/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

5.2.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO

- 7.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.
- 7.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 7.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:
- 7.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- 7.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;
- 7.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- 7.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;
- 7.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.
- 7.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS

- 8.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.
- 8.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.
- 8.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:
- 8.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;
- 8.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

8.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

8.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica

Pela Contratante:

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO
DIRETOR FINANCEIRO

Pela Contratada:

CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS
SÓCIA ADMINISTRADORA
FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED]**, **Diretor Financeiro**, em 21/03/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED]** **Diretor Presidente**, em 24/03/2025, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32646437** e o código CRC **D2CDF54**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15877

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2025

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 35/2022

Processo Administrativo nº (03110004.000394/2025-37) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.001456/2021-02).

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:

Contrato de nº: 35/2022-CEASA/RN

Contratada: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.256/0001-33, sediada na Rua Agostinho Leitão, nº 348, Alecrim, Natal/RN.

Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 35/2022 a contar de 20/04/2025 até 19/04/2026.

Do Valor: R\$24.534,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais), sendo o valor de R\$15.061,15 (quinze mil sessenta e um reais e quinze centavos) para o exercício 2025 e o valor de R\$9.472,85 (nove mil quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais) para o exercício 2026.

Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039 na Fonte de Recursos 0.501 no OGE 2025.

Fundamento Legal: Cláusula sétima do contrato 35/2022, art. 71 da lei 13.303/2016, e art. 70 do RILC-CEASA/RN.

Local e Data: Natal/RN, 24 de março de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS – Representante Legal.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15877

Poder Executivo

Natal, 25 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FE2YI4CNLS-XT8PIDMOD4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

FE2YI4CNLS-XT8PIDMOD4-P2TH9ZW2VI



SAIA – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.001456/2021/2021	NÚMERO DO RECIBO: 138450
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	35/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	326307
Período de Vigência do Contrato:	20/04/2022 à 19/04/2023
Data da Assinatura:	20/04/2022
Data da Publicação:	26/04/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	365 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 24.534,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	01/2023
Fundamento Legal:	Não Aplicável
Objetivo:	Prorrogar a vigência do Contrato 35/2022
Período de Vigência:	20/04/2023 à 19/04/2024
Data de Assinatura:	21/03/2023
Data de Publicação:	22/03/2023
Justificativa:	O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Sétima do contrato nº 35/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.
ADITAMENTO(S):	
Prazo de Vigência:	
Termo Aditivo:	
Fundamento Legal:	19/04/2024
Objetivo:	
Período de Vigência:	02/2024
Data de Assinatura:	Lei 13.303/2016, Art. 71, I
Data de Publicação:	Prorrogar a vigência do Contrato 35/2022
Justificativa:	20/04/2024 à 19/04/2025
ADITAMENTO(S):	07/02/2024
Prazo de Vigência:	08/02/2024
	FUDAMENTO LEGAL INCOMPLETO, acrescentado a seguir.
Termo Aditivo:	O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Sétima do contrato nº 35/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos
Fundamento Legal:	
Objetivo:	

Período de Vigência: da CEASA-RN.
Data de Assinatura:
Data de Publicação: 19/04/2025
Justificativa:
ADITAMENTO(S): 3/2025
Dotação: Lei 13.303/2016, Art. 71, I
Acréscimo de Valor (R\$): O termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 35/2022, firmado entre a CEASA/RN e empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
20/04/2025 à 19/04/2026
24/03/2025
25/03/2025
Considerando a continuidade da prestação de serviços essenciais de manutenção e fornecimento de sistemas de climatização para as instalações do CEASA-RN, a prorrogação do contrato com a EIRELI se faz necessária para garantir a manutenção da qualidade e funcionalidade dos equipamentos, sem interrupções no atendimento às demandas operacionais.

R\$24.534,00
24534,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 04.482.256/0001-33

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: contrato 35-2020.pdf
Código Validador do Arquivo: C18F14A78FAEF35A669B9253DE216F27

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 26/04/2022 12:27:00
Remessa enviada por: ISADORA STHEFANY SILVA CAMPELO 

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 138450
Data e hora da criação deste Documento: 27/03/2025 10:33:56